

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017.

Ano III Edição nº 0389

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial Nº 78.2017 Republicação

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:00 horas do Dia 20/12/2017 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para Aquisição de Luminária de Led. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz nº 469, centro, Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125

Imbaú 06 de dezembro de 2017.

Francisley Pereira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório - Pregão nº 74/2017 para a empresa **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME**, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observando as previsões legais pertinentes. Gabinete do prefeito, 29 de novembro de 2017.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório - Pregão nº 76/2017 para a empresa **CAROLINA DE PROENÇA STONOGA EIRELI** foi declarada a vencedora do certame nos itens nº 01, 03, 04, 07 do Lote 01 item 01 do lote 03 e 04; para a empresa **DIRLEI VALERIO IANZ-ME**, foi os itens 02, 05, 06 do lote 01, item 01 do lote 02 e item 02 do lote 04, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observando as previsões legais pertinentes. Gabinete do prefeito, 06 de dezembro de 2017.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Portaria 155/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 310 de 09 de dezembro de 2008.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER prorrogação de horas para a professora do Magistério I, por prestação de serviço das servidoras afastadas por tempo indeterminado.

Matrícula	Nome	Concessão
1238-1	SILVANA CORREIA BATISTA BARRETO	01/12/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de dezembro de 2017.

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº 127/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: VIACAO GARCIA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS,

Valor: R\$ 2.537,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais)

Data : 06/12/2017

Contrato Nº 128/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: SOUZA LEAL & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA.

Valor: R\$ 139.999,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Data : 07/12/2017

Contrato Nº 131/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Imbaú

Contratada: INSTITUTO DR. FEITOSA .

Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Data : 07/12/2017

DECRETO 218/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017.

Ano III Edição nº 0389

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE

Art. 1º - Feriado Municipal no Município de Imbaú, a data de 08 de dezembro de 2017 em comemoração a **EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá seguir cronograma próprio, bem como a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Coleta de Lixo e funcionamento do Terminal Rodoviário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 07 de Dezembro de 2017.

Laur de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IMABÚ/PR – E DE OUTRO A EMPRESA COSTA BISCAIA & CIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.613.770/0001-01, com sede a Av. Francisco Siqueira Kortz nº 473 representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, o Sr. **MANOEL EURIDES GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.643.963-7 e expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 989.477.619-15 doravante denominado s implesmente **CONTRATANTE**”, e COSTA BISCAIA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 03.913.585.0003-90, sediada na Rodovia do Café - BR 376, Km 387, Bairro Castelo Branco, na cidade de IMBAÚ-PR, por intermédio de seu representante, Senhor **WILLIANS ARAUJO BISCAIA**, doravante deno minada s implesmente **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo de pregão presencial n. 004/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, 2008 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum e do etanol, para manter o equilíbrio econômico -financeiro do contrato**. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt	Valor Acrescido no Contrato
Gasolina Comum	3,37	3,93	6.160,00

Produto	Preço Anterior/Lt	Preço atual/Lt	Valor Acrescido no Contrato
Etanol	2,68	2,98	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei i poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Nº 004/2017 DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IMABÚ/PR – E DE OUTRO A EMPRESA COSTA BISCAIA & CIA LTDA.

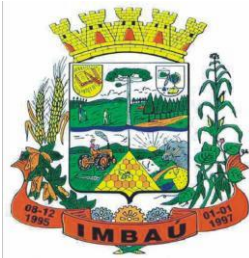
II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o §1º do mesmo artigo estabelece o percentual máximo de acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme se observa:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017.

Ano III Edição nº 0389

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Verifica-se que, o presente termo aditivo se coaduna perfeitamente com a norma jurídica acima exposta.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

CLÁUSULA TERCEIRA - D O VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global das passará de R\$ 47.790,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e noventa reais), no prazo de 12 meses, para R\$ 55.150,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Imbaú, 04 de Dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

a) Dados do **CONTRATANTE**

Nome: **A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ**,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.
01.613.770/0001-01, co m sede a Av. Francisco Siqueira Kortz n° 473

b) Dados do **CONTRATADO**

Nome: **COSTA BISCAIA & CIA LTDA**
Banco:
Agência:
Número da conta:

II - O pagamento será efetuado através do Sistema de depósito on-line, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III – Como comprovantes de despesa será aceito as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

IV – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo **CONTRATANTE**.

VI - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

CONTRATANTE:

MANOEL EURIDES GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

CONTRATADO:

COSTA BISCAIA & CIA LTDA-FILIAL 2, Representado por. **JOSÉ CARLOS MACHADO**

DANIEL MULLER
OAB 59.262/PR

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMABÚ

EQUIPE DE APOIO:

DANIEL MULLER
Pregoeiro

CASTURINA JESUS FERREIRA DE MELLO
Secretário – designado

ANDERSON DIANA
Membro

ITATIANE APARECIDA DA SILVA

Membro

TESTEMUNHA (1):

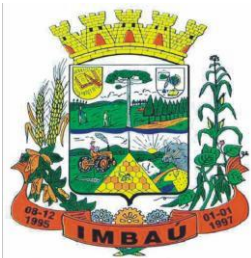
NOME: _____

RG: _____

CPF _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quinta-feira, 07 de dezembro de 2017.

Ano III Edição nº 0389

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TESTEMUNHA (2):

NOME: _____

RG: _____

CPF _____
